



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.093/2000

Estabelece, em conformidade com a Constituição Federal, considerando as redações dadas pela Emenda Constitucional nº 19, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado em R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretário Mensal é fixado em R\$1.283,50 (mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 4º - Aos subsídios estabelecidos nesta Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário Municipal for ocupante de cargo efetivo no Município e optar pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data e nos mesmos índices da revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta própria do orçamento vigente do Município, na dotação Pessoal Civil - 3 1 1 1.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de janeiro do ano de 2.001.

RIO POMBA, 22 de setembro de 2.000;  
233º da Fundação e 168º da Emancipação.

  
Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA  
- Prefeito Municipal -

  
MARCOS LUIS DA SILVA  
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baia"  
Rio Pomba, 22 de setembro de 2.000

  
MARCOS LUIS DA SILVA  
- Secretário de Gabinete do Prefeito -